

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- UNIDADES REQUISITANTES

Divisão de Transporte e Manutenção

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 06 UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

3 – NECE\$SIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 — A contratação se faz necessária para garantir a cobertura contra eventuais danos, como acidentes de transito, furto e roubo, incêndios, danos causados por fenômenos naturais e outros danos imprevistos que podem resultar em interrupções operacionais prejudiciais e custos de reparo ou substituição elevados. Um seguro adequado proporcionará tranquilidade e segurança, permitindo que o veículo seja utilizado plenamente para suas funções operacionais, sem o risco de perdas inesperadas, garantindo a continuidade dos serviços prestados desses. A licitação assegura a obtenção de propostas competitivas, garantindo a contratação de serviços de seguro que ofereçam a melhor relação custo-benefício, mantendo a frota protegida contra danos e furtos e assegurando a continuidade dos serviços realizados diariamente. A contratação de uma empresa de seguro veicular é uma medida preventiva e estratégica, destinada a mitigar riscos e proteger o patrimônio.

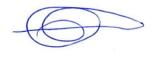
4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deve emitir a apólice de seguro em até 30 dias após a efetivação, conforme normas da SUSEP, e garantir que sua vigência coincida com o contrato. A apólice deve cobrir prejuízos comprovados em todo o território nacional, detalhar dados do seguro e bens segurados, pagar indenizações após investigações, atender chamados em 24 horas, liberar o segurado da franquia em casos específicos, e prestar assistência 24 horas. Além disso, deve cobrir despesas de transporte dos veículos, manter condições de habilitação, regularizar sinistros rapidamente, aceitar ajustes contratuais, designar um responsável para contato, informar bônus antes do vencimento, e prestar serviços com eficiência e transparência, acatando orientações da contratante e comunicando qualquer anormalidade nos serviços. A transferência de obrigações sem anuência é proibida.

5 – RELAÇÃO DOS VEICULOS A SEREM SEGURADOS

Item	Placa	Descrição
01	QQV - 7658	NOVA SAVEIRO RB MB VS
02	QUM-1744	FIAT TORO
03	TCK- 0J59	VW/NEOBUS 8.180E
04	TCK- 0J53	VW/NEOBUS 8.180E
05	TCH-3H75	IVECO BUS 10-190E
06	TCH-3H79	IVECO BUS 10-190E

5.1. Demais informações estarão disponibilizadas no termo de referência do edital.





ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - DAS ESTIMATIVAS DE VALOR

6.1. Estima-se para a contratação o valor de R\$ 57.174,68 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), valor esse levantado, através de cotações de preços com empresas do ramo pelo setor de Compras.

7 – DA DOTAÇÃO, RECURSO E PAGAMENTO

7.1 – A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.361.0003.2023 - 3.3.90.39.00	Manutenção do Transporte Escolar Municipal- Outros Serviços De
Ficha: 258 Fonte: 1.500.000.1001	Terceiros - Pessoa Jurídica
02.09.01.608.0023.2081- 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da
Ficha: 478 Fonte: 1.500.000.0000	Agricultura- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

7.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos Lei 14.133/2021. No caso de prorrogação por mais de 01 (um) ano, o valor do contrato, se corrigido for deverá ser utilizado índice fracionário INPC ou outro índice que vier a substitui-lo acumulados nos últimos 12 meses.

7.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

7.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais /Faturas.

7.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.

7.5- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.6- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

7.7- Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

b) o prazo de vigência da apólice deve coincidir com o contrato deste instrumento;

c) a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de

Seguros Privados;

veículo:

d) segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados nas clausulas deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional; e) emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por



ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- g) atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- h) liberar o segurado da franquia nos casos de:
- h.1) perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
- h.2) prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- i) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k) na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque);
- m) ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município de Brazópolis/MG cobrir o débito até a data do vencimento;
- n) proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado no item um - objeto.
- o) a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- p) a contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- q) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- r) designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante:
- s) informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.
- t) prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, conforme os modelos disponibilizados, bem como prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade.
- u) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- v) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- x) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- y) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- w) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - INFORMAÇÕES GERAIS

9.1 - DO SINISTRO:

a. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.





ESTADO DE MINAS GERAIS

b. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

c. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do servico a ser executado.

d. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de

03 (três) horas após o aviso de sinistro.

e. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme

f. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

g. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

h. Raios e suas consequências.

i. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

j. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

I. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

m. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

n. Granizo.

- o. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados
- p. Responsabilidade Civil (RCF Danos Pessoais e Materiais e Morais).
- q. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- r. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

r.1. Chaveiro:

- r.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- r.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- r.4. transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

9.2 - REGULAÇÃO DE SINISTRO:

- a. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- b. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- c. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

d. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

e. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

f. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.





ESTADO DE MINAS GERAIS

g. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

9.3. DOS BÔNUS:

a. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na relação de veículos, Anexo I - Termo de Referência, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

b. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes na relação dos veículos constantes no Anexo I Termo de Referência.

9.4. DO ENDOSSO:

a. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS e processadas pela seguradora, mediante endosso.

b. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

c. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Transportes.

9.5. DA FRANQUIA:

a. A franquia considerada é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

b. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

c. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente conforme o Anexo I - Termo de Referência detalhes constantes no Anexo I- Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

d. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MUNICIPIO, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

e. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

f. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por

incêndio, queda de raio e/ou explosão.

g. Em caso de sinistro com perda total, roubo, incêndio ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado, incêndio ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica - FIPE, , referente à semana de ocorrência do sinistro e para os veículos (ônibus) que não constarem na relação da tabela FIPE serão avaliados através de cotação de mercado na ocasião da ocorrência do sinistro.

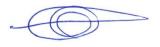
9.6. DOS SALVADOS:

a. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

9.7. DA INDENIZAÇÃO:

a. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

b. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.





ESTADO DE MINAS GERAIS

c. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

d. Da Indenização Integral:

d.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

d.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado,

valores concernentes a avarias previamente constatadas.

d.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

9.8. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

a. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

b. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio,

calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

c. Caberá ao Setor de Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

9.9. DA EXCLUSÃO:

a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veiculo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Publica, mediante a fórmula:

 $X \div 12 = Y e Y x Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

- Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.
- b) O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Setor de Transportes à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

10 - DO ACEITE DO OBJETO:

10.1. O aceite do objeto será realizado através da verificação das coberturas das apólices, dos prêmios de seguro, da eficiência dos serviços de assistência, dos procedimentos de sinistros e da qualidade do atendimento prestado pela empresa seguradora. A aceitação final ocorrerá quando todos os serviços estiverem de acordo com o esperado e atenderem às especificações do contrato.





ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A fiscalização da contratação será exercida pela Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação tem como objetivo principal evitar danos materiais resultantes de sinistros como roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados por eventos naturais, além de proporcionar assistência 24 horas para situações emergenciais. Essa medida visa garantir a proteção do patrimônio, assegurar a continuidade operacional dos veículos da frota e oferecer tranquilidade aos gestores e motoristas, minimizando riscos financeiros e operacionais através de uma cobertura abrangente e suporte imediato em casos de necessidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15 - CONCLUSÃO

15.1. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor contratação da empresa especializada em seguro veicular e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade, demonstrado assim a viabilidade da contratação pretendida e o atendimento ao Interesse Público que é o cerne finalístico da propositura da demanda.

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.

Mário Alves Ferreira Júnior Divisão de Transporte e Manutenção

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais Prefeito Municipal